



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

REFERENDADA, POR UNANIMIDADE, NA SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 19.09.18.

RESOL-GP - 562018

Código de validação: CF5E38E107

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 984 do Novo Código de Processo Civil,

RESOLVE, *ad referendum*, do Plenário,

Art. 1º O inciso II do art. 471 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

II- após o relatório, poderão sustentar as suas razões, sucessivamente:

a) o autor e o réu do processo originário e o Ministério Público, pelo prazo de 30 (trinta) minutos;

b) os demais interessados, admitidos na forma do art. 468 deste Regimento, no prazo de 30 (trinta) minutos, divididos entre todos, e contanto que tenham requerido inscrição com 2 (dois) dias de antecedência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 17 de setembro de 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/09/2018 11:18 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
180/2018	03/10/2018 às 16:04	04/10/2018

Informações de Publicação

6/2019	14/01/2019 às 11:06	15/01/2019
--------	---------------------	------------